

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 47/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao03@campinaverde.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 47/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gradativos de publicidade e propaganda volante, para realização de eventos, festividades e campanhas oficiais constante do calendário do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais e a Sub-Prefeitura em Honorópolis por um período de 12 meses, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

1.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

1.2.1 - Data: 14 de julho de 2022;

1.2.2 - Horário: Às 09:00 horas;

1.2.3 - Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG

1.2.4 - Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 14 de julho de 2022, após o encerramento do credenciamento

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este instrumento convocatório poderá ser solicitado no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 17 horas ou através do site www.campinaverde.mg.gov.br.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9100 e (34) 3412-9117.

(IMPORTANTE: CONSIDERANDO AS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 23.636 DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA VERDE/MG. A DESOBEDIÊNCIA IMPLICA NO

IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO.)

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gradativos de publicidade e propaganda volante, para realização de eventos, festividades e campanhas oficiais constante do calendário do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais e a Sub-Prefeitura em Honorópolis por um período de 12 meses, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1– Participam da sessão oficial do pregão presencial apenas os representantes efetivamente credenciados.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 – em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Campina Verde/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 08:00h às 09:00h, do dia 14 de julho de 2022. Abertura será no mesmo dia às 09:00h.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. (Toda procuração deve ser registrada em cartório).

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I.

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. valor unitário e total de cada item que conste do Anexo I deste Edital;

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um desconto para cada item licitado.

6.4. A proposta deverá ser cotada considerando-se:

6.4.1. A entrega dos serviços de acordo com o presente edital e anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5. Os valores devem ser expressos em numeral com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outras Documentações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o valor é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu valor por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.2.3.1.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do desconto a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos descontos cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos descontos, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço/desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior desconto, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de maior desconto for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de maior desconto ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço/desconto com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 – Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo maior desconto sobre as tabelas dos fabricantes, mencionadas no ANEXO I deste Edital.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – **(ANEXO VIII)**, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual – **(ANEXO VII)**, e da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento.

11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços ou do contrato compromisso de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de CAMPINA VERDE/MG, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Administração Pública optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto n.º 58 de 30 de março de 2005 e alterações posteriores que institui o Registro de Preços.

XII– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, ou a sua ordem no local indicado.

12.3. Os Serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (Uma) hora** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

12.4– A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de CAMPINA VERDE/MG – MG, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

	Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo	No PROCESSO:	0012094
---	--	--------------	---------

		DATA ABERTURA 14/07/2022
FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
94	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Outro Serv. Terceiros-PJ

12.4.1– Valor total estimado para este processo **R\$ 57.333,40** (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

12.4.2- O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

12.5– O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de CAMPINA VERDE/MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias.**

12.6– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7– Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com o Município de CAMPINA VERDE/MG;

13.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Extensão das Penalidades.

13.3.1 – a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

14.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de serviços registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto – Tabela de referência;

15.1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

15.1.4 – Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

15.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

15.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;

15.1.7 – Anexo VII – Minuta Contratual;

15.1.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.1.9 – Anexo IX – Termo de Referência;

15.1.10 – Anexo X – Proposta de Preço

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

15.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço/desconto, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

15.7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8 – As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e/ou no Diário Oficial de Minas Gerais.

15.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de CAMPINA VERDE/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11 – O Município de CAMPINA VERDE/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 – Para atender a seus interesses, o Município de CAMPINA VERDE/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site (www.campinaverde.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.

15.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9117.

15.15 – Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CAMPINA VERDE/MG – MG, 27 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

AYRTON CARLOS RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Equipe de apoio:

Eliana de Oliveira Duarte

Antônia de Paula Silva



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO E TABELA DE REFERÊNCIA

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0012094			
	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA 14/07/2022			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	HR	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
2	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA OS DISTRITOS E VILAS, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS.	HR	200	R\$ 106,67	R\$ 21.333,40

Secretária Solicitante:

ALINE SANTOS AGUIAR (Secretária de Administração)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de CAMPINA VERDE/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CAMPINA VERDE/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº.
10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP**

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de CAMPINA VERDE/MG, MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital.

Local, data

Assinatura e carimbo



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Exclusividade: ME, MEI e EPP

Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gradativos de publicidade e propaganda volante, para realização de eventos, festividades e campanhas oficiais constante do calendário do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais e a Sub-Prefeitura em Honorópolis por um período de 12 meses, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATO Nº/2022

Contrato para fornecimento de material de construção e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG atendendo as necessidades e demandas das diversas unidades pertencentes ao Município e Distrito de Honorópolis, bem como as unidades locadas pelo mesmo e convênios firmados, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA.....**

....., **NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$..... (.....), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 47/2022, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO , E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av. Quinze, Nº 1.377, Bairro Sinhô Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2- A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

2.1.1. A licitante se compromete a fornecer a título de empréstimo compulsório 4(quatro) vasilhames do cilindro GLP 13 kg a Administração Pública do Município de Campina Verde/MG pelo mesmo período do contrato.

2.1.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, ou em outro local segundo sua autorização, dentro da Zona Urbana do Município de Campina Verde/MG.

2.2. Os Serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (Uma) horas** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoarifado e o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoarifado e Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoarifado e/ou Departamento solicitante, averiguando a qualidade do serviço entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os serviços que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos serviços a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do serviço nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade do serviço fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do serviço antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do serviço contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CAMPINA VERDE/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPINA VERDE/MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -



ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusividade: ME, MEI e EPP**

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av 15, Nº 1.377, Bairro Sinhô Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua 30, nº 296, o Município de Campina Verde e a empresa....., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 058/2005, que institui o Registro de Preços, e do Edital do Pregão Presencial nº. 47/2022, a presente ata de Registro de Preços, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu respectivo desconto sobre a tabela das montadoras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gradativos de publicidade e propaganda volante, para realização de eventos, festividades e campanhas oficiais constante do calendário do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais e a Sub-Prefeitura em Honorópolis por um período de 12 meses, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até ____/____/2022.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Campina Verde, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os valores contratados são os seguintes;

	Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo	No PROCESSO: 0012094
		DATA ABERTURA 14/07/2022

SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
28643	1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	HR	800	.	.
28643	2	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA OS DISTRITOS E VILAS, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS.	UN	200	.	.
TOTAL GLOBAL				1000		R\$ -

3.1.1. O valor TOTAL GLOBAL é o seguinte: **R\$** [REDACTED], (.....)

3.2. Durante a vigência desta Ata, o valor registrado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

4.1.1. A licitante se compromete a fornecer a título de empréstimo compulsório 4(quatro) vasilhames do cilindro GLP 13 kg a Administração Pública do Município de Campina Verde/MG pelo mesmo período do contrato.

4.1.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, ou em outro local segundo sua autorização, dentro da Zona Urbana do Município de Campina Verde/MG.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer ou prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Edital e o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

4.2.1. Para o fornecimento do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato

ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Modelo de Referência - Anexo I do presente edital.

4.3. A Contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do departamento municipal solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a aquisição do serviço mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.3.1. O fornecimento / serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG, no prazo máximo estipulado no edital de licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.4. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições do edital.

4.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

5.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

5.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

5.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

5.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

5.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

5.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

5.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Campina Verde-MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA–DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Campina Verde/MG, ____ de _____ de 2022

ANEXO IX– TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12094
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Exclusividade: ME, MEI e EPP

1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gradativos de publicidade e propaganda volante, para realização de eventos, festividades e campanhas oficiais constante do calendário do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais e a Sub-Prefeitura em Honorópolis por um período de 12 meses, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. MOTIVAÇÃO

A presente licitação se destina proporcionar a Administração Pública Municipal e diversas Secretarias a possibilidade de serviço de publicidade em propaganda volante tanto na sede do Município como no Distrito de Honorópolis bem como vilas e comunidades do Município.

3. Critérios de Aceitação e solicitação do bem a ser adquirido:

3.1. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

3.1.1. O licitante vencedor deverá entregar o serviço de propaganda conforme solicitação da licitante, sendo responsabilidade da licitante providenciar a propaganda já gravada.

3.2. Os Serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (Uma) horas** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.3 A Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 1 (um) ano.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para a habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o maior desconto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

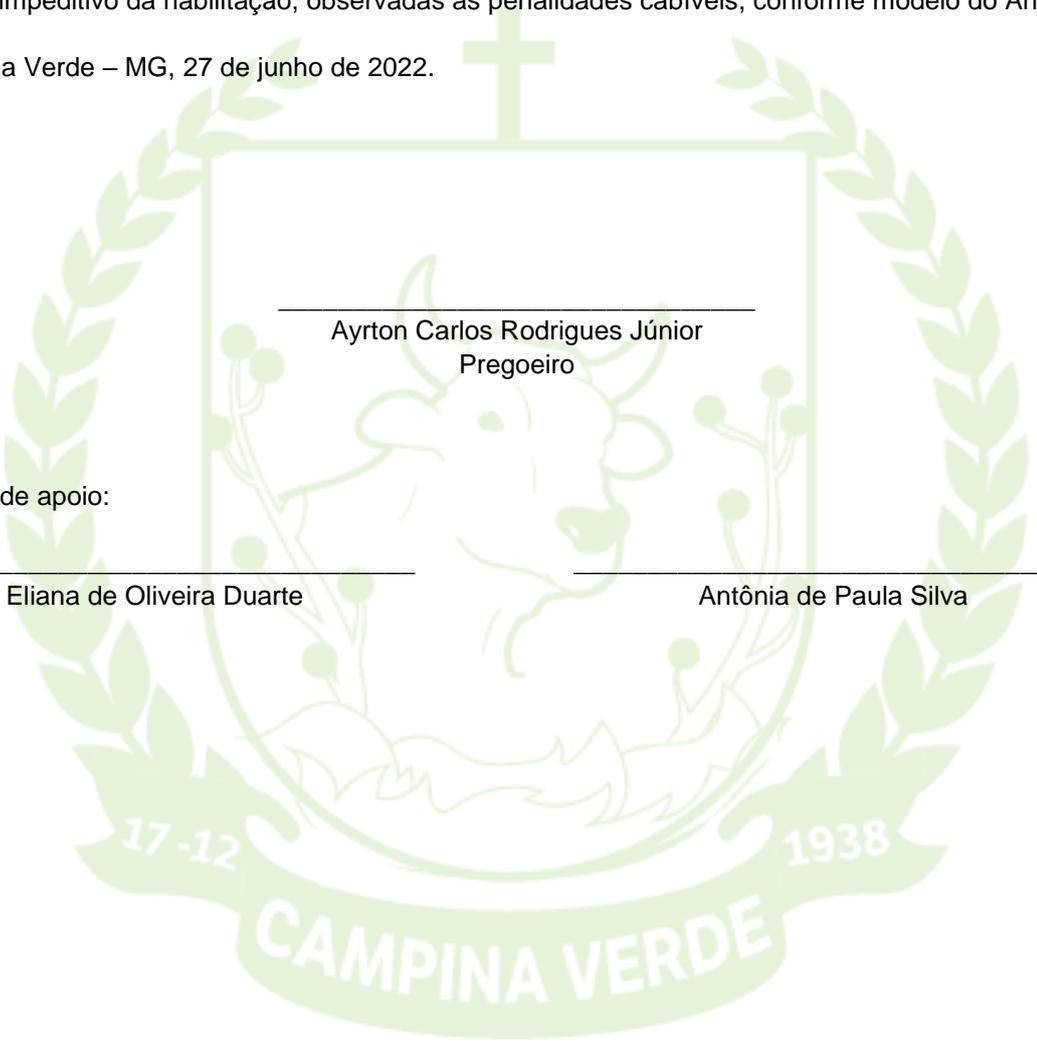
8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Campina Verde – MG, 27 de junho de 2022.



Ayrton Carlos Rodrigues Júnior
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Eliana de Oliveira Duarte

Antônia de Paula Silva

ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE –
MG.**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o compromisso de fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Campina Verde/MG, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 47/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, do tipo maior desconto sobre a tabela, conforme seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	No PROCESSO: 0012094	
				DATA ABERTURA 14/07/2022	
	Prefeitura Municipal de Campina Verde				
	Termo de Referência do Processo				
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	HR	800		
2	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 12 A 21 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WTS CADA, 04 DRIVER FENÓLICO, COM CORNETA DE NO MÍNIMO 100 WTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 WTS RMS, 01 CD PLAYER, 04 TWEETER DE NO MÍNIMO 50 WTS RMS CADA, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 GERADOR DE ENERGIA 110-220 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS. PARA OS DISTRITOS E VILAS, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS.	HR	200		

O valor TOTAL GLOBAL é de R\$.....(.....)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Assinatura _____

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa:)